



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 693/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 176.00,00 (cento e setenta seis mil reais), destinado a **Manutenção de Novas Turmas EI – Ensino Infantil** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
123650060.2895	Manutenção de Novas Turmas EI – Ensino Infantil	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.000,00
	TOTAL GERAL	176.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 12 de junho de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Municipal